



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lei nº 1.583/09, 10 de dezembro de 2009

Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.
Silvânia (GO), 10 / 12 / 09

Adm

“Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.553/2008 de 30/12/2008 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Silvânia, Estado de Goiás, para o exercício de 2009, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.553/2008 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 27/03/64, nos itens, I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotação orçamentária dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Previdência, Fundação Hospitalar e Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.


Gilda Alves De Oliveira Naves
Prefeita Municipal